



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

(22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

OK 834

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 20/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA. NA FORMA ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato Sr. Wanderson Gimenes Alexandre, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de outro lado a Empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 487 Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Hudem Santana Faria, portador do RG nº 122106313 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 086.507.607-32, neste ato resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.5935 de 22 de junho de 2016, conforme artigo 57, § 1º, III c/c § 2º da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.20/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.20/2015, que visa a contratação de empresa especializada em obras para construção de cobertura de quadra escolar, na Unidade Escolar AGENOR PIRES DA CUNHA, localizada na Rua Antônio Ferreira, BR 101 - Caxito Silva Jardim-RJ, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, doravante denominada SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 120 (cento e vinte dias, com início no dia 21 (vinte e um) de julho de 2016, e término em 18 (dezoito) de novembro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas Contrato de Prestação de Serviços nº.20/ 2015, celebrado em 17 de março de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de julho de 2016.

Wanderson Gimenes Alexandre

PREFEITO

Cláudia Suelly Pinheiro Cler Nunes

SEMEC/CT

Carlos Henrique Silva de Mendonça

SEMOSP

RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA

CONTRATADA

Testemunhas.:

1) Nome por extenso:

Roberta da Silva Fernandes
Coordenadora de Projeto,
e Convênios
Mat. 3202-6

CPF nº

103737077 54

2) Nome por extenso:

Regina Maria de Fátima Xavier
Subsecretaria de Educação
Portaria 1273/13